



Decisão da Impugnação ao Edital do PE 024/2019

De : Vladimir de Sá Barros Guerreiro <vsguerreiro@tjba.jus.br> Ter, 28 de Mai de 2019 10:40

Assunto : Decisão da Impugnação ao Edital do PE 024/2019

📎 1 anexo

Para : Fabiana Regina da Silva <juridico2@plamax.com.br>

Bom dia Caro Licitante,

Informo da decisão quanto a impugnação apresentada a licitação PE 024/2019, conforme informação da área técnica e, decisão no arquivo em anexo .

É conclusão quanto a impugnação apresentada;

Diante do exposto no arquivo em anexo e com base no inciso III, do Artigo 118 da Lei Estadual nº 9.433/2005, opinamos pelo **NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** impetrada pela Requerente – **Distribuidora Plamax Eireli**, devendo o presente edital manter-se INALTERADO.

Atenciosamente,

Vladimir de Sá Barros Guerreiro
Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça da Bahia- SEAD
Tel. (71) 3372-1617

De: "Fabiana Regina da Silva" <juridico2@plamax.com.br>

Para: ccl@tjba.jus.br

Enviadas: Segunda-feira, 27 de maio de 2019 18:27:03

Assunto: Impugnação ao Edital do PE 024/2019

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Encaminho anexo o instrumento impugnativo referente ao PE em epígrafe.

--

Fabiana Regina da Silva
Distribuidora Plamax
(47) 3057-3931

Decisão da Impugnação PE 024-2019.pdf

PDF 52 KB